

LEI Nº 1655/2013, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Institui o "Dia Municipal da Juventude" e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCADEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL, aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE", a ser comemorado anualmente, no terceiro sábado do mês de Janeiro.

Art. 2º - O "Dia Municipal da Juventude" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL, AOS 13 DE AGOSTO DE 2013.



FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

